

Salvador, 12 de Fevereiro de 2020.

### **À SEÇÃO DE CONTABILIDADE ANALÍTICA**

Para classificação contábil e, em seguida, à SEPROG, para informação da disponibilidade orçamentária.

Existindo, e acolhendo manifestação da COMAP (doc. n.º 26.15/2020), declaro dispensável a licitação, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, indicando para a contratação pleiteada a ***MMA Artefatos em Acrílico, Comércio, Indústria, Serviços Ltda.***, no valor total de **R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)**.

Após, à ASSESD, encaminhando-se à consideração do Sr. Diretor-Geral, salientando a necessidade de que, previamente ao retorno do processo a esta SGA para formalização do ajuste, este siga à EJE para juntada de novo formulário de contratação com a adequação solicitada no item 2.1 do doc. n.º 26.185/2020 e indicação de apenas um servidor para atuar como titular do ajuste e seus respectivo substituto.

**ROBELZA ROCHA**

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS